

LEIMUNICIPAL Nº 1.978/2026

EMENTA:“*CONCEDE REVISÃO GERAL COM BASE NO INPC, ACUMULADO NO ANO DE 2025 NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.735/2023, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis - PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, no percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento) acumulado no ano de 2025.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a par 01 de janeiro 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT